

Lei nº 4.500, de 07 de junho de 2017

Autoriza no Plano Plurianual, a inserção das alterações que especifica e dá outras providências.

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 4310, de 20 de dezembro 2013, autorizado a inserção da Reforma e Adequação do Espaço Facilita Piedade na Ação nº 1028 no Programa: Secretaria de Desenvolvimento Econômico nº 0070, já existentes no PPA relativo ao período de 2017, na forma dos Anexos II e III, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 7 de junho de 2017.

José Tadeu de Resende Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Prefeito Municipal